



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu**

**LEI Nº 4.323 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013**

Altera dispositivos da Lei nº 4.093, de 1º de julho de 2011.

Autoria: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 1º, da Lei nº 4.093, de 1º de julho de 2011, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica fixado em R\$ 1.345,27 (Hum mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos) o valor a ser pago a título de dobra de carga horária aos professores enquadrados como Professor II.”

Art. 2º Fica alterada a redação do Art. 2º, da Lei nº 4.093, de 1º de julho de 2011, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Fica fixado em R\$ 23,54 (Vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos) o valor da hora/aula a ser pago a título de dobra de carga horária aos professores enquadrados como Professor I”.

Art. 3º A cobertura das despesas decorrentes desta Lei correrá à conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OMITIDA DO D.O. DE 01/11/2013.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 31 de outubro de 2013.

**Publicado em 05.11.2013 – ZM Notícias**